



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO GOVERNO Nº 38/2024, ENCAMINHADO ATRAVÉS DE MENSAGEM Nº: 66/ GG, que;

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

AUTOR: GOV. RAFAEL FONTELES

RELATOR: DEP. HÉLIO ISAÍAS

I – RELATÓRIO

O Governador do Estado do Piauí, Rafael Taira Fonteles, encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí a Mensagem nº 66, de 22 de maio de 2024, solicitando a apreciação do Projeto de Lei nº 38/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências".

O Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 31.096.723,22 (trinta e um milhões, noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), destinado ao custeio de despesas com os projetos relacionados à Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e ao Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos são provenientes do Fundo Nacional de Cultura e são destinados à implementação da referida política cultural no estado.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137 e 139 do regimento interno desta casa, parecer onde examinados a constitucionalidade do projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Esta proposição busca, a adequação da Lei Orçamentária Anual mediante a abertura de créditos adicionais destinados ao custeio de despesas com os projetos referentes à Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no corrente exercício (2024), no Estado do Piauí, atendendo, assim, aos critérios estabelecidos nesta legislação.

Destaco que os dispositivos estão em consonância com a Constituição Federal, que prevê o apoio à cultura como um dos deveres do Estado (art. 215). A abertura de crédito adicional especial está prevista nos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Além disso, atende aos preceitos da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto Federal nº 11.740/2023, que estabelecem a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Outrossim, este projeto de lei busca assegurar os recursos necessários para a continuidade e implementação das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, um dos mais afetados pela crise recente. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura visa promover o desenvolvimento humano, social e econômico por meio do pleno exercício dos direitos culturais, em parceria com a sociedade civil.

A abertura do crédito adicional especial será financiada por excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 2º do projeto, o que preserva a responsabilidade fiscal e não compromete outras áreas do orçamento estadual.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre Governador, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua Aprovação.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
() Aprovação com Emenda.
() Aprovação com Substitutivo.
() Rejeição.
() Transformação em Indicativo.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

() Aprovado em reunião conjunta.

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 27 DE MAIO DE 2024.

Deputado Valdo Isaias

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>28/05/2024</u>
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Senador</i>

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>28/05/2024</u>
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justiça</i>

*Dep. Evaldo Gomes
Acordou o Parecer da
Comissão de Justiça*

*Novo
Sd/*